



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.562, de 13 de fevereiro de 1986.

"Fixa de acordo com a Lei nº 487, de 14 de março de 1983, os coeficientes da atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para o mês de fevereiro de 1986".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) foi fixado em Cr\$ 93.039,40 (noventa e três mil, trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos), para o mês de fevereiro de 1986.

D E C R E T A:


Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para o pagamento no mês de fevereiro de 1986, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 13 de fevereiro de 1986.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração

Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS
A DÉBITOS PARA COM A FAZENDA NACIONAL, VIGENTE NO MÊS
DE FEVEREIRO...../86.

ANOS	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	ANOS
1986	1,162	1,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1986
1985	3,808	3,382	3,069	2,723	2,435	2,214	2,027	1,884	1,741	1,596	1,464	1,318	1985
1984	12,330	11,229	9,999	9,090	8,347	7,665	7,019	6,364	5,754	5,207	4,625	4,208	1984
1983	31,962	30,153	28,260	25,926	23,785	22,024	20,430	18,743	17,275	15,776	14,381	13,267	1983
1982	60,943	58,041	55,277	52,396	49,664	47,075	44,410	41,505	38,790	36,252	34,040	31,962	1982
1981	119,984	112,662	105,984	99,985	94,326	88,987	83,950	79,348	75,069	71,020	67,318	63,990	1981
1980	183,030	176,498	170,202	164,131	158,735	153,812	149,042	144,420	140,212	135,866	131,653	125,984	1980
1979	209,602	209,602	209,602	190,721	190,721	190,721	190,721	190,721	190,721	190,721	190,721	190,721	1979
1978	293,138	293,138	293,138	269,679	269,679	269,679	250,226	250,226	250,226	233,252	233,252	233,252	1978
1977	382,586	382,586	382,586	360,081	360,081	360,081	343,107	343,107	343,107	320,220	320,220	320,220	1977
1976	529,060	529,060	529,060	485,766	485,766	485,766	445,333	445,333	445,333	419,777	419,777	419,777	1976
1975	685,642	685,642	685,642	650,549	650,549	650,549	613,359	613,359	613,359	575,024	575,024	575,024	1975
1974	910,693	910,693	910,693	802,554	802,554	802,554	765,935	765,935	765,935	728,554	728,554	728,554	1974
1973	1078,908	1078,908	1078,908	1050,300	1050,300	1050,300	1014,445	1014,445	1014,445	976,682	976,682	976,682	1973
1972	1221,949	1221,949	1221,949	1186,094	1186,094	1186,094	1154,052	1154,052	1154,052	1117,434	1117,434	1117,434	1972
1971	1484,763	1484,763	1484,763	1395,314	1395,314	1395,314	1329,325	1329,325	1329,325	1281,645	1281,645	1281,645	1971
1970	1770,081	1770,081	1770,081	1717,824	1717,824	1717,824	1619,030	1619,030	1619,030	1553,613	1553,613	1553,613	1970
1969	2096,977	2096,977	2096,977	2048,534	2048,534	2048,534	1931,050	1931,050	1931,050	1830,730	1830,730	1830,730	1969
1968	2548,413	2548,413	2548,413	2413,764	2413,764	2413,764	2295,899	2295,899	2295,899	2184,899	2184,899	2184,899	1968
1967	3123,818	3123,818	3123,818	2986,881	2986,881	2986,881	2871,495	2871,495	2871,495	2741,614	2741,614	2741,614	1967
1966	4115,758	4115,758	4115,758	3784,476	3784,476	3784,476	3520,518	3520,518	3520,518	3319,117	3319,117	3319,117	1966
1965	5380,429	5380,429	5380,429	5143,553	5143,553	5143,553	4926,513	4926,513	4926,513	4646,725	4646,725	4646,725	1965

OBS.: VALOR CORRIGIDO DO DÉBITO - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO SEU VENCIMENTO;

VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DE VENCIMENTO, DIMINUÍDO DE 1,000

VALOR DA COTA UTILIZADA - Cr\$ 93.039,40 (noventa e três mil, trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos).